
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 050/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, os seguintes imóveis particulares descritos adiante:

IMÓVEL 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9376037.00 m e E = 690615.00 m, situado no canto de divisa na confrontação com ASSOCIAÇÃO BOAGUA, deste segue a divisa confrontando com ASSOCIAÇÃO BOAGUA com os seguintes azimutes e distâncias: 103º16'48.7" e 165.424 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9375999.00 m e E = 690776.00 m, deste segue a divisa confrontando com ASSOCIAÇÃO BOAGUA com o azimutes e distância: 198º13'57.0" e 178.986 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9375829.00 m e E = 690720.00 m, deste segue a divisa confrontando com ESTRADA CARROÇAVEL / ACESSO ATERRO com o azimutes e distância: 279º0'6.5" e 102.259 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9375845.00 m e E = 690619.00 m, deste segue a divisa confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. Com o azimutes e distância: 358º48'23.4" e 192.042 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9376037.00 m e E = 690615.00 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 24413,00 m² ou 2,44 hectares e um perímetro de 638,71 metros, de acordo com planta baixa anexa.

IMÓVEL 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9375999.00 m e E = 690776.00 m, situado no canto de divisa na confrontação com ASSOCIAÇÃO BOAGUA, deste segue a divisa confrontando com ASSOCIAÇÃO BOAGUA com os seguintes azimutes e distâncias: 100º6'1.1" e 175.935 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9375968.87 m e E = 690947.17 m, deste segue a divisa confrontando com ASSOCIAÇÃO BOAGUA com o azimutes e distância: 109º33'15.5" e 197.269 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9375902.12 m e E = 691135.10 m, deste segue a divisa confrontando com ANTONIO SANTIAGO DA COSTA com o azimutes e distância: 198º13'57.0" e 178.986 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9375732.12 m e E = 691079.10 m, deste segue a divisa confrontando com ESTRADA CARROÇAVEL / ACESSO ATERRO. Com o azimutes e distância: 289º33'15.5" e 199.432 metros até o vértice P 05 de coordenadas N = 9375798.87 m e E = 690891.17 m, deste segue a divisa confrontando com ESTRADA CARROÇAVEL / ACESSO ATERRO. Com o azimutes e distância: 279º58'59.5" e 173.802 metros até o vértice P 06 de coordenadas N = 9375829.00 m e E = 690720.00 m, deste segue a divisa confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Com o azimutes e distância: 18º13'57.0" e 178.986 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9375999.00 m e E = 690776.00 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 66472,28 m² ou 6,64 hectares e um perímetro de 1.104,43 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - As áreas de que tratam o artigo anterior, deverão estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação e expansão do aterro sanitário no município de Upanema, visto que sua capacidade de acomodação de resíduos sólidos encontra-se próximo ao limite permitido, tendo em vista o crescimento populacional dos últimos.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR os proprietários das áreas desapropriadas, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 22 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E7F724AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/07/2021. Edição 2574
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>